

TC 013.538/2005-3

Natureza: Recurso de Reconsideração (prestação de Contas)

Unidade Jurisdicionada: Serviço Social do Comércio - Administração Nacional

Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Antonio José Domingues de Oliveira Santos (014.706.557-72); Cogefê Engenharia Comércio e Empreendimentos Ltda (17.455.288/0001-91); Infracon Construtora e Incorporadora Eireli (02.329.639/0001-40); João Carlos Gomes Roldão (261.617.707-25); Luis Fernando de Mello Costa (180.811.187-72); Maron Emile Abi-abib (030.228.541-53); Renato Rossi (001.285.626-68)

Interessado: Serviço Social do Comércio - Administração Nacional (33.469.164/0001-11)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Infracon Construtora e Incorporadora Eireli (peça 72), contra o Acórdão 686/2019-TCU-Plenário (Peça 51).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 686/2019-TCU-Plenário em relação ao recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 73).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexTrabalho para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 19 de junho de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator